

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022 Ed. nº 623

MUNICIPIO DE RANCHO 75829416000116 Data:16.08.2022 16:31:03 -03



Eu. II 623

PÁG. 16

### **DECRETO Nº 077/2022**

<u>SÚMULA: "CONSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL."</u>

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Revisão e Atualização do PDM – Plano Diretor Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores abaixo qualificados para compor a Equipe Técnica que participará ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias a construção do Plano Diretor Municipal.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Daniela Marques do Prado Pereira
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA: Daniel Augusto Soliman
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Layse de Lima Camargo Coimbra
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Luciana Paula Casaroto dos Santos
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: Weberson dos Santos
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Mauro Aparecido da Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO: Nelson Martins
- CONTROLADOR INTERNO: Marcelo Luiz Rosa
- ASSESSORA JURÍDICA: Lilian Cristina Gerdulli
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO: Luccas Midena Rosa Ferreira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022 Ed. nº 623

Assinado de forma digital per MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE 758294160001116 Data:16.08.2022 16:31:03 -03



**PÁG. 17** 

- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Alaíde dos Reis Alevato
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE: Alex Honorato
- DIRETORA DO CRAS: Ligia Vieira Costa Silva
- CHEFE DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL E BEM ESTAR ANIMAL: Fernanda Gabriele Lavísio Hackmann
- CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:
- Elisangela Gleice da Silva
- **Art. 2º -** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, a servidora Daniela Marques do Prado Pereira.
- **Art. 3° -** Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados e terá como competências:
- Assegurar a construção do processo do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência e contrato de prestação de serviços, subsidiando a consultoria com dados e apoio logístico.
- Aprovar os documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas, subsidiando o pagamento e faturamento da mesma.
  - Dar conhecimento aos demais gestores a respeito do processo de construção do PDM.
- Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e agentes representantes da sociedade civil.
  - Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo e a consultoria.
- Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.
  - Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quinze dias do mês de

**Prefeito** 

FERNANDO CARLOS COIMBRA

agosto de 2022.